

FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA BRB - LIQUIDEZ

CNPJ: 00.832.588/0001-40

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1. Data, Hora e Local: Conforme os termos da convocação, a Assembleia Geral Ordinária foi realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, tendo sido concedido aos cotistas o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, com a apuração dos votos realizada hoje, dia 30/7/2020, às 17hs, na sede social da Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA BRB LIQUIDEZ ("Fundo"), a BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.850.686/0001-69, no SBS Quadra 1, Bloco E, Edifício Brasília, 7º andar, Brasília/DF.
- 2. Convocação e Presença: Convocação realizada mediante envio de correspondência física a cada um dos cotistas, em 20/7/2020, por mala direta. Tendo em vista as medidas para enfrentamento da pandemia do Covid-19, e as recomendações previstas no Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, de 26/3/2020, foi possibilitado aos cotistas participar, exclusivamente por meio de voto escrito, com envio do arquivo da Manifestação de Voto, digitalizado, para o endereço de e-mail indicado pelo Administrador, e/ou entrega do documento na agência de relacionamento do cotista. Em anexo, lista dos votos válidos recebidos.
- **3. Mesa:** Para assumir a presidência dos trabalhos foi eleita a Srta. Laura Zuza Perdigão, representante da Administradora, que convidou a Srta. Rayane Lopes Siqueira para secretariar a reunião.

4. Ordem do dia:

- (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras Auditadas do Fundo exercício findo em 31/12/2019;
- (ii) Aprovação do novo Regulamento do Fundo ("Novo Regulamento"), para refletir o novo padrão redacional adotado pela Administradora, elaborado de acordo com o disposto na ICVM 555, e que também contempla a alteração dos seguintes itens:
 - a) Exclusão das referências ao "Formulário de Informações Complementares", que deixou de ser obrigatório após alterações introduzidas na ICVM 555; e inclusão de seção relativa à tributação aplicável ao Fundo, que será alterada de "curto prazo", para "perseque longo prazo";
 - b) Exclusão das referências ao "Formulário de Informações Complementares", que deixou de ser obrigatório após alterações introduzidas na ICVM 555; e inclusão de seção relativa à tributação aplicável ao Fundo, que será alterada de "curto prazo", para "persegue longo prazo";
 - c) Inclusão da possibilidade do Administrador contratar, em nome do Fundo, outros distribuidores, desde que devidamente habilitados e autorizados a prestar serviços de distribuição de cotas;
 - d) Exclusão dos valores de movimentação (aplicações, resgates e saldo mínimo de permanência), que já estão disponíveis no site do Distribuidor e na Lâmina de Informações Essenciais;
 - e) Adequação da estratégia de gestão (passiva), uma vez que o objetivo do Fundo é acompanhar o CDI; e transferência do quadro de limites de exposição por emissor e ativo, pertencente à Política de Investimento, para o Anexo I;
 - f) Alteração da Política de Investimento, para: i) excluir os limites por emissor e ativo para Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), e Pessoas Naturais; ii)



incluir o limite mínimo de 50% para Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas lastreadas nesses títulos; iii) reduzir o limite para aplicação em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), de 20%, para 10%; iv) relacionar os tipos de ativo de crédito privado que podem ser adquiridos pelo Fundo, a fim de limitar a abrangência da expressão "Títulos Privados"; e v) definir a estratégia de utilização de derivativos, sendo que a atuação do Fundo neste mercado se dá exclusivamente na modalidade "com garantia";

- g) Alteração do texto referente aos riscos do Fundo, no respectivo capítulo/seção;
- h) Adequação das matérias de competência da Assembleia Geral; e inclusão da possibilidade de realização de assembleia geral por meio eletrônico;
- i) Inclusão da preferência pela comunicação com os cotistas por meios eletrônicos, relativamente à divulgação de informações do Fundo, inclusive extratos e convocações da Assembleia Geral;
- j) Inclusão dos dados de contato do Administrador e do Distribuidor para esclarecimento de dúvidas, solicitações, sugestões, reclamações e obtenção de informações do Fundo;
- k) Renumeração dos artigos, títulos e capítulos.
- **5. Deliberações:** Após os esclarecimentos necessários, os cotistas aprovaram os itens (i) e (ii) da pauta, sendo que a nova versão do Regulamento, anexa, entrará em vigor na data de registro do documento na Comissão de Valores Mobiliários CVM, a partir de 10/9/2020, e no mesmo momento em que o Formulário de Informações Complementares deixará de existir.
- **6. Encerramento:** Encerrados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrouse a presente ata, que foi lida e aprovada por todos.

Laura Zuza Perdigão Presidente Rayane Lopes Siqueira Secretária